

DECISÃO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2017SAAEP
RAZÕES: CONTRA DECISÃO QUE CLASSIFICOU E HABILITOU A EMPRESA ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA E A EMPRESA BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

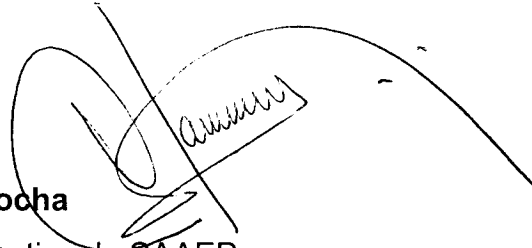
CONTRA RAZÕES: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA
REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (TABLETE E GRANULADO) COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65% E DOSADOR MODELO TP 20, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL HIDRÁULICO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO E START UP DOS DOSADORES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP.

OBJETO:

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017SAAEP

1. Em consonância ao que dispõe o § 4º. do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993 e com base no Parecer em Recurso Administrativo elaborado pelo Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Sr. **Diogo Cunha Pereira**, designado pela Portaria Nº. 0188/2017 de 13 de março de 2017, **RATIFICO** os termos do Parecer emitido pelo Pregoeiro, **NEGANDO PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA E ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA**.
2. Publique-se, dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.
3. Após, comunique-se a comissão permanente de licitações para que dê continuidade ao feito.

Parauapebas (PA), 04 de setembro de 2017.



Claudenir Rocha

Diretora Executiva do SAAEP